

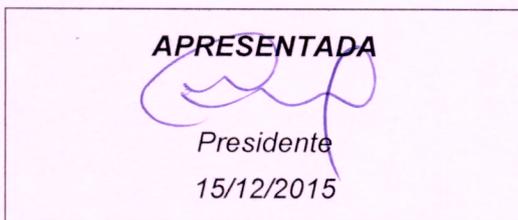


## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

### MOÇÃO Nº 274

APOIO ao Projeto de Lei n.º 909/2015, da Deputada Marta Costa (PSD), que proíbe casas de shows, casas de diversões, casas de espetáculos, salas de concerto, estádios, parques, circos e demais estabelecimentos congêneres nas áreas de entretenimento no Estado de São Paulo, de cobrarem mais de uma entrada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



O tema proposto no Projeto de Lei nº. 909/2015, de autoria da Deputada Estadual Marta Costa (PSD), tem como objetivo tornar acessíveis financeiramente à pessoa portadora de deficiência o lazer e entretenimento, ao frequentar casas de shows, casas de diversões, casas de espetáculos, salas de concerto, estádios, parques, circos e demais estabelecimentos congêneres no Estado de São Paulo. Ocorre que a pessoa portadora de deficiência, ao frequentar tais ambientes, sempre vai acompanhada devido às dificuldades de locomoção e porque, no local, exige sempre maiores cuidados devido ao espaço e à aglomeração de pessoas.

Portanto, deve-se assegurar o direito ao pagamento de somente um ingresso para o deficiente e seu acompanhante, independentemente do número de assentos ou área que ocupe o estabelecimento, haja vista as dificuldades e despesas já enfrentadas para o deslocamento até o local, considerando também que as suas próprias despesas são relevantes com os cuidados que a sua condição exige.

Este projeto traz um conforto para as pessoas nestas condições específicas, pois proporciona acesso à cultura e ao lazer, direitos garantidos na Constituição Federal.

Considerando, que o nosso Legislativo Municipal já apresentou matéria favorável nesse sentido,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº. 909/2015, da Deputada Marta Costa, que proíbe nas casas de shows, casas de diversões, casas de espetáculos, salas de concerto, estádios, parques, circos e demais estabelecimentos congêneres nas áreas



## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

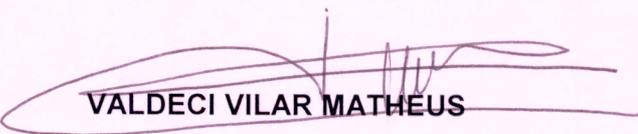
(Moção n.º 274 – fls. 02)

de entretenimento no Estado de São Paulo, a cobrança de mais de uma entrada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Autora do Projeto, Deputada Marta Costa;
2. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Dr. Fernando Capez;
3. Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Linamara Rizzo Battistella;
4. Coordenador dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Prefeitura Municipal de Jundiaí, Sr. Reinaldo Fernandes.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2015.



**VALDECI VILAR MATHEUS**